



Bruxelas, 9 de fevereiro de 2024
(OR. en)

16532/23

**Dossiê interinstitucional:
2023/0417(NLE)**

**FISC 296
ECOFIN 1350
N 112**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 16013/23 + ADD 1
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega que altera o Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega sobre a cooperação administrativa, a luta contra a fraude e a cobrança de créditos no domínio do imposto sobre o valor acrescentado – <i>Adoção</i>

1. Em 24 de novembro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta para a decisão do Conselho em epígrafe¹.
2. Foi lançada uma consulta escrita no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta – IVA), não tendo sido levantadas objeções.
3. À luz do que precede, solicita-se ao Comité de Representantes Permanentes que convide o Conselho a adotar, numa das suas próximas reuniões, a presente decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 16398/23. O Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega que altera o Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega sobre a cooperação administrativa, a luta contra a fraude e a cobrança de créditos no domínio do imposto sobre o valor acrescentado, na versão ultimada pelos juristas-linguistas, consta do documento 16404/23.

¹ 16013/23 + ADD 1.